



**PREGÃO Nº 136/2019**  
**Forma Presencial**

Processo de Licitação: 218/2019

Data do Processo: 31/10/2019

**PREGÃO Nº 136/19 – FORMA PRESENCIAL**

**PROCESSO Nº 218/19**

**CRENCIAMENTO: Até 15h59m do dia 14 de novembro de 2019, no Departamento de Licitação, piso térreo da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, à Avenida Minas Gerais, nº 301.**

**ABERTURA: Às 16h00m do dia 14 de novembro de 2019, no Departamento de Licitação.**

A Prefeitura do Município de Cornélio Procópio torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO – Forma Presencial, do tipo menor preço global, para contratação do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 686 de 02 de junho de 2011.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - Este Pregão tem por objeto a locação de decoração natalina, incluindo instalação, manutenção e desinstalação, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e Termo de Referência.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO 01 -</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO 02 -</b>	Minuta do Contrato
<b>ANEXO 03 -</b>	Documentos para Habilitação
<b>ANEXO 04 -</b>	Modelo de Carta de Credenciamento
<b>ANEXO 05 -</b>	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital
<b>ANEXO 06 -</b>	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
<b>ANEXO 07 -</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
<b>ANEXO 08 -</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores
<b>ANEXO 09 -</b>	Modelo de Declaração de Responsabilidade
<b>ANEXO 10 -</b>	Modelo de Carta Proposta

**2 – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo, que atendam o objeto e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

**2.1.2** - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**2.2. - Não poderão participar deste pregão:**

**2.2.1** - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

**2.2.2** - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.2.3** - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**2.2.4** - Empresas que utilizam recursos tecnológicos e humanos em comum.

**2.2.5** - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**2.2.6** - Servidor ou dirigente deste Município de Cornélio Procópio, estendendo-se a proibição à pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na



**PREGÃO Nº 136/2019**  
**Forma Presencial**

Processo de Licitação: 218/2019

Data do Processo: 31/10/2019

entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### **3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**3.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação;
- m) todos os documentos apresentados pelas licitantes farão parte deste processo licitatório, não podendo ser devolvido.

### **4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no (ANEXO 04), ou por procuração (esta, com firma reconhecida em cartório), cópia da Carteira de Identidade, CNH Carteira Nacional de habilitação ou qualquer documento que contenha foto que identifique a pessoa do credenciado e cópia do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

**4.1.1** - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, e **cópia** da Carteira de Identidade, CNH Carteira Nacional de habilitação ou qualquer documento que contenha foto que identifique a pessoa do proprietário.

**4.1.2** - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (ANEXO 05).

**4.2** - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº123/2006, para efeito de tratamento diferenciado (quando enquadrada) deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no (ANEXO 06) e Certidão Simplificada da Junta Comercial, esta com validade máxima de emissão de 06 (seis) meses.

**4.3** - Os documentos acima referenciados deverão ser apresentados em sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).

**4.4** - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**4.5** - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame, exceto o subitem 4.2 (para aplicação da Lei nº 123/06).

**4.6** - Fica condicionado o credenciamento das licitantes após consulta no site [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br), a título de abundar a qualidade dos bens ou serviços adquiridos pelo município.

**4.7** - Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser entregues em original (exceto) os documentos de identificação pessoal, sendo as cópias xerográficas, devidamente autenticadas por



**PREGÃO Nº 136/2019**  
**Forma Presencial**

Processo de Licitação: 218/2019

Data do Processo: 31/10/2019

cartório competente ou na ocasião pelo servidor da administração mediante apresentação do original para a autenticação das cópias.

**4.8** – Não será aceito protocolos como substituição de qualquer documento em todas as fases deste processo licitatório.

#### **5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**5.1** – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

#### **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)**

**6.1** - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**PREGÃO Nº 136/19 – FORMA PRESENCIAL**  
**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)**  
**ABERTURA: Às 16h00m do dia 14/11/2019**  
**OBJETO: Locação de decoração natalina**

#### **6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:**

**6.2.1** - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, utilizando todas as informações do modelo (ANEXO 10).

**6.2.2** - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

**6.2.3** - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**6.2.4** - No preenchimento da proposta digital, deverão obrigatoriamente ser informadas as especificações e referência do objeto licitado (conforme arquivo digital disponibilizado no site municipal).

**6.2.5** – O (CD/PEN DRIVE) contendo o arquivo da proposta de preço digital, deverá ser entregue no interior do envelope nº 1 – proposta de preços, juntamente com a proposta de preços impressa da mesma, conforme prevê o subitem 6.2.1 deste item, acompanhada das informações contidas no modelo (ANEXO 10). O procedimento visa, somente, agilizar o lançamento de preços no sistema. Tal agilidade far-se-á através de importação de dados do (CD/PEN DRIVE) para o sistema operacional da Prefeitura.

**6.2.6** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.2.7** - Apresentar preços unitários, totais e global, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

**6.3** – Os preços oferecidos deverão ser expressos com 02 (duas) casas decimais (0,00), valores unitários, totais e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por lote para a classificação das propostas.

**6.3.1** - Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao objeto.

**6.4** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.5** - Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

**6.6** - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

**6.6.1** – Ultrapassem os valores superiores ao máximo estimado no Anexo 01 – Termo de Referência.



**PREGÃO Nº 136/2019**  
**Forma Presencial**

Processo de Licitação: 218/2019

Data do Processo: 31/10/2019

**6.6.2** - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

**6.6.3** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**6.6.4** - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

**7.1** – Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**PREGÃO Nº 136/19- FORMA PRESENCIAL**  
**ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**  
**ABERTURA: Às 16h00m do dia 14/11/2019**  
**OBJETO: Locação de decoração natalina**

## **8 – DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1** - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinado.

**8.2** - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**8.3** - Após o credenciamento será (ão) aberto (s) o (s) envelope (s) contendo a (s) proposta (s) de preço (s), sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**8.4** - O Pregoeiro procederá à abertura do (s) envelope (s) nº 01 - contendo a (s) proposta (s) de preço (s), quando se fará a aceitação da (s) proposta (s), observado o atendimento aos subitens 6.2 a 6.6.5, deste Edital; e classificará a licitante da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

**8.5** - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.6** - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**8.7** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**8.7.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

**8.7.2** - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

**8.7.3**- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**8.7.4** - Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.7.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 8.7 e 8.7.1, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.7.5** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.7.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

**8.7.6** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



**PREGÃO Nº 136/2019**  
**Forma Presencial**

Processo de Licitação: 218/2019

Data do Processo: 31/10/2019

**8.7.7** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8.8** - O disposto no subitem 8.7 e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

**8.9** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

**8.10** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será DESCLASSIFICADA.

**8.11** - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote, o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**8.12** - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

**8.13** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do lote.

**8.14** - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

**8.15** - Nas situações previstas nos subitens e 8.7.7, 8.12 e 8.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.16** - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

**8.17** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**8.18** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

**8.19** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

**8.20** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

**8.21** - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

**8.22** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis;

**8.23** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

**8.24** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

**8.25** - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou servidor da administração.

## **9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**9.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, a licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



**PREGÃO Nº 136/2019**  
**Forma Presencial**

Processo de Licitação: 218/2019

Data do Processo: 31/10/2019

**9.1.2** – Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**9.2** - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

**9.3** - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados por meio eletrônico ou fac-símile, fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**9.4.1** – Os recursos e impugnações deverão ser protocolados no setor de protocolos desta entidade licitante.

**9.5** - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

**9.6** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

**9.7** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

**9.8** - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

**9.9** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

**a)** 5,0 % (cinco vírgula zero por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

**b)** Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**c)** O não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado pelo licitador reserva-se o direito a contratante além das penalidades previstas neste subitem 10.1 alínea “a” e “b” item 10, a aplicação da penalidade prevista no subitem 10.2 alínea “c”, garantido a licitante o contraditório e a ampla defesa.

**10.2** - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

**10.5** - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº8. 666/93, n.º10.520/02 e Decreto Municipal n.º 2364/08, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



**PREGÃO Nº 136/2019**  
**Forma Presencial**

Processo de Licitação: 218/2019

Data do Processo: 31/10/2019

**10.6** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Cornélio Procópio.

**10.7** - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Cornélio Procópio, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

**10.8** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

**10.9** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.10** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

**10.11** - Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

### **11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**11.1** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Cornélio Procópio firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO 02, que integra este Edital;

**11.2** - O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer à Unidade Compras/Licitação, localizado no andar térreo do Paço Municipal, localizado na Avenida Minas Gerais, nº 301. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período ou quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Cornélio Procópio.

**11.3** - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 10.4 alínea “c” deste Edital, podendo o CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

**11.4** - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa. e ainda apresentar ART do responsável técnico (eng. Eletricista)

**11.5** - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto a Receita Federal e ao FGTS;

**11.6 – O CONTRATADO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, apresentar ART referente aos serviços a serem executados em no máximo 3 (três) dias após assinatura.**

### **12 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**12.1** – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária:

(587) 10.10.01.04.122.002.2.161.3.3.90.00.00.00.00-1000.

### **13 - DOS PRAZOS**

**13.1** - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão, conforme discriminado no (ANEXO 10) deste Edital.

**13.2** - O prazo de vigência do Contrato será de 2 (dois) meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado a critério da Administração e em conformidade a legislação.

**13.3** – O prazo para instalação é de no máximo 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato.

### **14 – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO**



**PREGÃO Nº 136/2019**  
**Forma Presencial**

Processo de Licitação: 218/2019

Data do Processo: 31/10/2019

**14.1** – As instalações serão iniciadas através de AF- Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras.

**14.2** - O fiscal do contrato, Secretário de Cultura, Sr. Rafael Haddad, dará ordem de serviço e designará os exatos locais a serem decorados.

**14.3** – O pagamento será efetuado em duas parcelas de igual valor, sendo: a 1ª parcela em 5 (cinco) dias após encerramento das instalações, e a 2ª parcela em até 30 (trinta) dias contados da data do pagamento da primeira.

**14.4** - A fatura deverá detalhar os serviços prestados de acordo com as exigências regulatórias do setor, bem como a empresa deverá estar dia com suas obrigações, sendo: CND Federal e Estadual, CRF do FGTS, CNDT e CND Municipal sede da licitante.

**14.4.1** – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ 76.331.941/0001-70 - endereço: Avenida Minas Gerais, nº 301 – Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.

**14.5** - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **15 – DO REAJUSTE**

**15.1** - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **16 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**16.1** - Constam da Minuta Contrato (ANEXO 02).

## **17 - DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1** - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo representante do Município de Cornélio Procópio, especialmente designado, ao qual competirá acompanhar a execução do contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução, dando ciência de tudo à Contratada, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**17.2** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Município de Cornélio Procópio ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

## **18 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**18.1** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.



**PREGÃO Nº 136/2019**  
**Forma Presencial**

Processo de Licitação: 218/2019

Data do Processo: 31/10/2019

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Cornélio Procópio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Cornélio Procópio poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**19.2** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**19.3** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**19.4** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**19.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**19.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**19.7** - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**19.8** - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

**19.9** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**19.10** - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes por meio de publicação no site: [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br) ;

**19.11** – As informações e comunicados referentes às alterações ou inclusões neste processo licitatório serão disponibilizados no site: [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br), link licitações, pregão presencial, campo “**detalhes**”, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento de possíveis alterações ou inclusões previstas na legislação pertinente até 24 (vinte quatro) horas que antecede a data de abertura do certame.

**19.12** - Caso haja interesse em participar do referido certame, acessar o site da prefeitura municipal de Cornélio Procópio [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br) para baixar o arquivo digital, este para formulação da proposta digital, imprescindível para participação quando solicitado em edital.

**19.13** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente;



**PREGÃO Nº 136/2019**  
**Forma Presencial**

Processo de Licitação: 218/2019

Data do Processo: 31/10/2019

**19.14** – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 14h00 as 17h00horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitação, no andar térreo do Paço Municipal, pelo telefone: (43) 3520-8007 ou por e-mail [licitacaopmcp@gmail.com](mailto:licitacaopmcp@gmail.com), para melhores esclarecimentos;

**19.15** – O Pregoeiro poderá em qualquer fase deste processo licitatório, proceder à realização da consulta no portal da transparência através do endereço: [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br). Constatado restrição as licitantes ou a licitante arrematante, o pregoeiro procederá com a inabilitação das mesmas em qualquer fase do certame.

**19.16** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Cornélio Procópio-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

Cornélio Procópio, 31 de outubro de 2019.

**MEURY NAOMI MATUDA MARQUES**  
Pregoeira

**ANEXO 01**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO:**

**1.1** - Locação de decoração natalina, incluindo instalação, manutenção e desinstalação, bem como fornecimento de acessórios diversos para sua completa efetivação, conforme segue:

**1.2** – Todos os equipamentos deverão ser acionados através de reles fotoelétricos (painéis ou individuais) considerando seu fornecimento e instalação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
1	Locação de Pinheirinho natalino (1,30m x 0,90m) Luminoso produzido em estrutura metálica galvanizada de ferro chatos 1/2 x 1/8, redondo 3/8 e metalon 15 x 15 galvanizado, contornado com mangueira luminosa Led 13mm e 36 lâmpadas por metro, intercalando estrelas e mensagens de "FELIZ NATAL E BOAS FESTAS" no meio dos pinheiros. (instalados em postes através de conexão elétrica cabo pp 2 x 1,5 mm 750 v acionados por rele fotoelétrico, fixados ao poste com fita inox e fecho). - Av. XV de novembro - Av. Minas Gerais- Av. Marechal Deodoro.	33	SERV	350,00	11.550,00
2	Locação de Objeto em forma de semi-arcos com bolas confeccionados em metal revestidos com led nas cores branco, dourado e vermelho, medindo 50 metros lineares por 1 metro de altura, fixados no entorno do arco do coreto calçada ligados em um sistema de controle que permita a programação da iluminação para ser utilizada em apresentações a serem realizadas com time-code, sincronizando as luzes com áudio, e nos coretos da praça botafogo e da praça brasil, ligados através de rele fotovoltaico.	3	SERV	1.520,00	4.560,00
3	Locação de Pinheiro natalino em estrutura metálica e formato cônico, estável, fixo. Medidas: - Altura: 10,00 m, - Base: 4.20m de diâmetro Topo: 0,40m Deverá ser instalada estrela de 0,60m no topo da árvore, iluminada na cor branca. O pinheiro deve ser revestido de maneira a garantir efeito translúcido, com as superfícies iluminadas por no mínimo 300 pontos de luz em LED, por m², blindados, na cor dourada, com quantidade de retificadores que garantam a alimentação da carga e funcionalidade, uniformemente distribuídos, Poderá ter figuras natalinas opcionais (a serem aprovadas pelo contratante) iluminadas na cor branca, ligadas a um sistema de controle que permita a programação da iluminação para ser utilizada em apresentações a serem realizadas com time-code, sincronizando as luzes com áudio. Deverá ser montada no prédio da prefeitura.	1	SERV	10.000,00	10.000,00

4	<p>Locação de Objetos decorativos em forma de anjos, confeccionados , ferro chatos a 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornando com mangueira luminosa de LED 9mm e 36 lâmpadas por metro, medindo 1,80 metros de altura e 0,50 metros de diâmetro, preenchidos com cordões led revestida de maneira a garantir efeito translucido de forma a permitir visibilidade do exterior, com as superfícies iluminadas por no mínimo 300 pontos de luz em LED por m<sup>2</sup>, uniformemente distribuídos, resultando em uma rede acesa nas cores branco e dourado ligados em um sistema de controle que permita a programação da iluminação para ser utilizada em apresentações a serem realizadas com time-code, sincronizando as luzes com áudio .Deverá ser montada no prédio da prefeitura.</p>	4	SERV	737,50	2.950,00
5	<p>Locação de Estrutura moldada tipo Papai Noel no telhado confeccionada em tubo metálico/ metalon 20x30, metalon 15x 15, ferro 3/8 cores diversas contornando com mangueira luminosa LED 13mm, 36 lâmpadas por metro, medindo 2,50 metros de altura por 2,20 metros de largura, - instalado no prédio prefeitura , casa da cultura e monumento da Praça Brasil.</p>	2	SERV	825,00	1.650,00
6	<p>Locação de Rama Natalina 20cm verde, com 160 pontas por metro, em revestimento de PVC. (que não propaga chamas). Instalação prédio da prefeitura- Coreto Calçadão- Casa da Cultura.</p>	30	SERV	33,00	990,00
7	<p>Locação de Tudo snowfal Led Branco (0,60)- Tubo Led função meteoro, com 33 lâmpadas brancas. Visualização de 360°. 4w. Bivolt. Instalados em copas de Arvores diversos.</p>	170	SERV	40,00	6.800,00
8	<p>Locação de Strobo com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, IP 44, blindados para uso externo, modelo tartaruga. 220V- instalação prédio Prefeitura, Casa da Cultura- Praça Brasil- Alto do Cristo.</p>	30	SERV	40,00	1.200,00
9	<p>Locação de Refletor RGB 100w Led- ( sistema red green blue, com alternância das cores), Refletor Potencia do Led 100watts, voltagem AC85V- 265V, frequência:50Hz- 60Hz, fator:&gt;0,98, voltagem de saída: DC30-36V, tipo de led: 1 chip tecnologia C O B., eficiência luminosa 70-80LM/W, ângulo de iluminação:90° - 120° prédio da, vida util:50.000 horas, cor preto fosco/ instalação: Prefeitura, Casa da Cultura- Praça Brasil- Alto do Cristo.</p>	20	SERV	300,00	6.000,00
10	<p>Locação de Tubo snowfal Led branco, 1,0, Tubo Led função meteoro, com 33 lâmpadas brancas. Visualização 360°.4w. Bivolt, instalados Copas de arvores diversas.</p>	100	SERV	50,00	5.000,00
11	<p>Locação de Luminoso em forma de estrelas 5 pontas (alt 0,80m x larg 0.80m), produzido em estrutura metálica galvanizada de ferro redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa Led 9mm e 36 lâmpadas por metro. Instalados Praça Botafogo.</p>	8	SERV	200,00	1.600,00

12	Locação de Estrela de cinco pontas ( 1,00m ) - luminoso em forma de estrela de 5 pontas produzido em estrutura metálica galvanizada de metalon 15x 15 galv. Contornado com mangueira luminosa led 9mm e 36 lâmpadas por metros. Instaladas fachada Casa da Cultura- monumento da Praça Brasil. Prédio da Prefeitura.	10	SERV	300,00	3.000,00
13	Locação de Cometa de cinco pontas (1,20x0,50m) - luminoso em forma de cometa pontas produzido em estrutura metálica galvanizada de metalon 15x15 galv. contornado com mangueira luminoso Led 9mm e 36 lâmpadas por metro. Instaladas fachada Casa da Cultura monumento da Praça Brasil.	10	SERV	420,00	4.200,00
14	Loação de Cascata LED 400 lâmpadas, branca 220v (10.00x0,50) cascata Led fixa com 400 lâmpadas brancas, corrente 20mA. 24w. 220V. medindo 11metros (10 metros de lâmpadas) por 0,50m de queda assimétrica (variação entre 0,20 a 0,50m). espaçamento de 5,5 cm entre as lâmpadas e 14 cm entre as quedas. Fio duplo branco 1,5 mm tomada macho e fêmea. Local de instalação – Coreto Calçadão- coreto Praça Brasil- Coreto Praça Botafogo- peitoril Casa da Cultura- peitoril Prédio Prefeitura.- peitoril Casa da Cultura	50	SERV	167,00	8.350,00
15	Locação de Objetos decorativos em forma de anjos tocando trombetas, confeccionados em ferros chatos 3/8x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa com led 13mm e 36 lâmpadas por metro, medindo 1,80 metros de altura por 0,50 metros de diâmetro, preenchido com cordões led revestida de maneira a garantir efeito translucido de forma a permitir visibilidade do exterior, com as superfícies iluminadas por o mínimo 300 pontos de luz em led por m <sup>2</sup> , uniformemente distribuído, resultando em uma rede acesa nas cores branco e dourado. Ligados a um sistema de controle que permita a programação da iluminação para ser utilizada em apresentações a serem realizadas com time-code, sincronizando as luzes com áudio. Deverá ser montada no canteiro central e nos postes da subida do monumento do Cristo	4	SERV	800,00	3.200,00
16	Locação de Objeto decorativo amarrado, em forma de presépio, com figuras representativas de MARIA E MENINO JESUS E OS TRES REIS MAGOS contornados em cordões ou mangueiras led, nas cores branco frio e dourado, medindo 4 metros de largura por 1,80 metros de altura, ligados a um sistema de controle que permita a programação da iluminação para ser utilizada em apresentações a serem realizadas com time-code, sincronizando as luzes com áudio.	1	SERV	3.500,00	3.500,00
17	Produção musical de música natalinas exclusiva para apresentações a serem realizadas em datas definidas pela prefeitura municipal.	3	SERV	1.150,00	3.450,00
18	Sistema de controle de iluminação DMX, para ligação dos pontos a serem programados em time-code,	3	SERV	1.800,00	5.400,00



**PREGÃO Nº 136/2019**  
**Forma Presencial**

Processo de Licitação: 218/2019

Data do Processo: 31/10/2019

	sonorização compatível com as áreas a serem realizadas as apresentações.				
19	Criação de programação da iluminação de natal dos pontos a serem definidos pela prefeitura, para apresentações em time-code sincronizado a iluminação com as musicas.	3	SERV	1.000,00	3.000,00
20	Locação de Objetos decorativos em forma de anjos, confeccionados em ferro chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornando com mangueira luminosa de LED 9mm e 36 lâmpadas por metro, medindo 1,80 metros de altura e 0,50 metros de diâmetro, preenchidos com cordões led revestida de maneira a garantir efeito translucido de forma a permitir visibilidade do exterior, com as superfícies iluminadas por no mínimo 300 pontos de luz em LED por m <sup>2</sup> , uniformemente distribuídos , resultando em uma rede acesa nas cores branco e dourado. Ligados. Deverá ser montada na Av. XV de novembro, Av. Minas Gerais, Rua Marechal Deodoro	33	SERV	350,00	11.550,00
21	Locação de Cordão de led blindado com 100 lâmpadas branca, fio verde , com 3 fios de 2mm, lâmpada de 7mm. Tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.00x 2,5 cm. Medindo 10 metros de comprimento espaçamento de 0,10m entre as lâmpadas, 12w. Bivolt-- instalados em arvores locadas no monumento do Cristo- praça dos ferroviários- acesso casa centro de eventos- praça botafogo - frente e lateral prédio prefeitura - praça Brasil -Praça do monumento do cinquentenário- Rua Marechal Deodoro.	250	SERV	53,00	13.250,00
<b>VALOR MÁXIMO GLOBAL.....</b>					<b>111.200,00</b>



PREGÃO Nº 136/2019  
Forma Presencial

Processo de Licitação: 218/2019  
Data do Processo: 31/10/2019

**ANEXO 02  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_/2019**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 218/2019**

**PREGÃO Nº 136/2019 - FORMA PRESENCIAL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_ (nome)**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Minas Gerais, 301, inscrita no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito **Amin José Hannouche**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 521.746.549-20, portador da cédula de identidade RG nº 31.039.282 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, Centro, Cornélio Procópio-PR.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_ (qualificação)

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS**

**1.1** - Este instrumento tem por objeto a locação de decoração natalina, incluindo instalação, manutenção e desinstalação, bem como fornecimento de acessórios diversos para sua completa efetivação, conforme segue:

**1.3**– Todos os equipamentos deverão ser acionados através de reles fotoelétricos (painéis ou individuais) considerando seu fornecimento e instalação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de Pinheirinho natalino (1,30m x 0,90m) Luminoso produzido em estrutura metálica galvanizada de ferro chatos 1/2 x 1/8, redondo 3/8 e metalon 15 x 15 galvanizado, contornado com mangueira luminosa Led 13mm e 36 lâmpadas por metro, intercalando estrelas e mensagens de "FELIZ NATAL E BOAS FESTAS" no meio dos pinheiros. (instalados em postes através de conexão elétrica cabo pp 2 x 1,5 mm 750 v acionados por rele fotoelétrico, fixados ao poste com fita inox e fecho). - Av. XV de novembro - Av.Minas Gerais- Av. Marechal Deodoro.	33	SERV	---	---
2	Locação de Objeto em forma de semi-arcos com bolas confeccionados em metal revestidos com led nas cores branco, dourado e vermelho, medindo 50 metros lineares por 1 metro de altura, fixados no entorno do arco do coreto calçadão ligados em um sistema de controle que permita a programação da iluminação para ser utilizada em apresentações a serem realizadas com time-code, sincronizando as luzes com áudio, e nos coretos da praça botafogo e da praça brasil, ligados através de rele fotovoltaico.	3	SERV	---	---

3	<p>Locação de Pinheiro natalino em estrutura metálica e formato cônico, estável, fixo. Medidas: - Altura: 10,00 m, - Base: 4.20m de diâmetro Topo: 0,40m Deverá ser instalada estrela de 0,60m no topo da árvore, iluminada na cor branca. O pinheiro deve ser revestido de maneira a garantir efeito translúcido, com as superfícies iluminadas por no mínimo 300 pontos de luz em LED, por m<sup>2</sup>, blindados, na cor dourada, com quantidade de retificadores que garantam a alimentação da carga e funcionalidade, uniformemente distribuídos, Poderá ter figuras natalinas opcionais (a serem aprovadas pelo contratante) iluminadas na cor branca, ligadas a um sistema de controle que permita a programação da iluminação para ser utilizada em apresentações a serem realizadas com time-code, sincronizando as luzes com áudio. Deverá ser montada no prédio da prefeitura.</p>	1	SERV	---	---
4	<p>Locação de Objetos decorativos em forma de anjos, confeccionados , ferro chatos a 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornando com mangueira luminosa de LED 9mm e 36 lâmpadas por metro, medindo 1,80 metros de altura e 0,50 metros de diâmetro, preenchidos com cordões led revestida de maneira a garantir efeito translucido de forma a permitir visibilidade do exterior, com as superfícies iluminadas por no mínimo 300 pontos de luz em LED por m<sup>2</sup>, uniformemente distribuídos, resultando em uma rede acesa nas cores branco e dourado ligados em um sistema de controle que permita a programação da iluminação para ser utilizada em apresentações a serem realizadas com time-code, sincronizando as luzes com áudio .Deverá ser montada no prédio da prefeitura.</p>	4	SERV	---	---
5	<p>Locação de Estrutura moldada tipo Papai Noel no telhado confeccionada em tubo metálico/ metalon 20x30, metalon 15x 15, ferro 3/8 cores diversas contornando com mangueira luminosa LED 13mm, 36 lâmpadas por metro, medindo 2,50 metros de altura por 2,20 metros de largura, - instalado no prédio prefeitura , casa da cultura e monumento da Praça Brasil.</p>	2	SERV	---	---
6	<p>Locação de Rama Natalina 20cm verde, com 160 pontas por metro, em revestimento de PVC. (que não propaga chamas). Instalação prédio da prefeitura- Coreto Calçadão- Casa da Cultura.</p>	30	SERV	---	---
7	<p>Locação de Tudo snowfal Led Branco (0,60)- Tubo Led função meteoro, com 33 lâmpadas brancas. Visualização de 360°. 4w. Bivolt. Instalados em copas de Arvores diversos.</p>	170	SERV	---	---
8	<p>Locação de Strobe com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, IP 44, blindados para uso externo, modelo tartaruga. 220V- instalação prédio Prefeitura, Casa da Cultura- Praça Brasil- Alto do Cristo.</p>	30	SERV	---	---
9	<p>Locação de Refletor RGB 100w Led- ( sistema red green blue, com alternância das cores), Refletor Potencia do Led 100watts, voltagem AC85V- 265V, frequência:50Hz- 60Hz, fator:&gt;;0,98, voltagem de saída:</p>	20	SERV	---	---

	DC30-36V, tipo de led: 1 chip tecnologia C O B., eficiência luminosa 70-80LM/W, ângulo de iluminação:90° - 120 prédio da, vida util:50.000 horas, cor preto fosco/ instalação: Prefeitura, Casa da Cultura- Praça Brasil- Alto do Cristo.				
10	Locação de Tubo snowfal Led branco, 1,0, Tubo Led função meteoro, com 33 lâmpadas brancas. Visualização 360°.4w. Bivolt, instalados Copas de arvores diversas.	100	SERV	---	---
11	Locação de Luminoso em forma de estrelas 5 pontas (alt 0,80m x larg 0.80m), produzido em estrutura metálica galvanizada de ferro redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa Led 9mm e 36 lâmpadas por metro. Instalados Praça Botafogo.	8	SERV	---	---
12	Locação de Estrela de cinco pontas ( 1,00m ) - luminoso em forma de estrela de 5 pontas produzido em estrutura metálica galvanizada de metalon 15x 15 galv. Contornado com mangueira luminosa led 9mm e 36 lâmpadas por metros. Instaladas fachada Casa da Cultura- monumento da Praça Brasil. Prédio da Prefeitura.	10	SERV	---	---
13	Locação de Cometa de cinco pontas (1,20x0,50m) - luminoso em forma de cometa pontas produzido em estrutura metálica galvanizada de metalon 15x15 galv. contornado com mangueira luminoso Led 9mm e 36 lâmpadas por metro. Instaladas fachada Casa da Cultura monumento da Praça Brasil.	10	SERV	---	---
14	Loação de Cascata LED 400 lâmpadas, branca 220v (10.00x0,50) cascata Led fixa com 400 lâmpadas brancas, corrente 20mA. 24w. 220V. medindo 11metros (10 metros de lâmpadas) por 0,50m de queda assimétrica (variação entre 0,20 a 0,50m). espaçamento de 5,5 cm entre as lâmpadas e 14 cm entre as quedas. Fio duplo branco 1,5 mm tomada macho e fêmea. Local de instalação – Coreto Calçadão- coreto Praça Brasil- Coreto Praça Botafogo- peitoril Casa da Cultura- peitoril Prédio Prefeitura.- peitoril Casa da Cultura	50	SERV	---	---
15	Locação de Objetos decorativos em forma de anjos tocando trombetas, confeccionados em ferros chatos3/8x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa com led 13mm e 36 lâmpadas por metro, medindo 1,80 metros de altura por 0,50 metros de diâmetro, preenchido com cordões led revestida de maneira a garantir efeito translucido de forma a permitir visibilidade do exterior, com as superfícies iluminadas por o mínimo 300 pontos de luz em led por m <sup>2</sup> , uniformemente distribuído, resultando em uma rede acesa nas cores branco e dourado. Ligados a um sistema de controle que permita a programação da iluminação para ser utilizada em apresentações a serem realizadas com time-code, sincronizando as luzes com áudio. Deverá ser montada no canteiro central e nos postes da subida do monumento do Cristo	4	SERV	---	---

		PREGÃO Nº 136/2019 Forma Presencial			
		Processo de Licitação: 218/2019 Data do Processo: 31/10/2019			
16	Locação de Objeto decorativo amarrado, em forma de presépio, com figuras representativas de MARIA E MENINO JESUS E OS TRES REIS MAGOS contornados em cordões ou mangueiras led, nas cores branco frio e dourado, medindo 4 metros de largura por 1,80 metros de altura, ligados a um sistema de controle que permita a programação da iluminação para ser utilizada em apresentações a serem realizadas com time-code, sincronizando as luzes com áudio.	1	SERV	---	---
17	Produção musical de música natalinas exclusiva para apresentações a serem realizadas em datas definidas pela prefeitura municipal.	3	SERV	---	---
18	Sistema de controle de iluminação DMX, para ligação dos pontos a serem programados em time-code, sonorização compatível com as áreas a serem realizadas as apresentações.	3	SERV	---	---
19	Criação de programação da iluminação de natal dos pontos a serem definidos pela prefeitura, para apresentações em time-code sincronizado a iluminação com as musicas.	3	SERV	---	---
20	Locação de Objetos decorativos em forma de anjos, confeccionados em ferro chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornando com mangueira luminosa de LED 9mm e 36 lâmpadas por metro, medindo 1,80 metros de altura e 0,50 metros de diâmetro, preenchidos com cordões led revestida de maneira a garantir efeito translucido de forma a permitir visibilidade do exterior, com as superfícies iluminadas por no mínimo 300 pontos de luz em LED por m <sup>2</sup> , uniformemente distribuídos, resultando em uma rede acesa nas cores branco e dourado. Ligados. Deverá ser montada na Av. XV de novembro, Av. Minas Gerais, Rua Marechal Deodoro	33	SERV	---	---
21	Locação de Cordão de led blindado com 100 lâmpadas branca, fio verde, com 3 fios de 2mm, lâmpada de 7mm. Tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.00x 2,5 cm. Medindo 10 metros de comprimento espaçamento de 0,10m entre as lâmpadas, 12w. Bivolt-- instalados em arvores locadas no monumento do Cristo-praça dos ferroviários- acesso casa centro de eventos-praça botafogo - frente e lateral prédio prefeitura - praça Brasil -Praça do monumento do cinquentenário- Rua Marechal Deodoro.	250	SERV	----	-----

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no (ANEXO 03) do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE**



**PREGÃO Nº 136/2019**  
**Forma Presencial**

Processo de Licitação: 218/2019

Data do Processo: 31/10/2019

**3.1** - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor global é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.2** – O preço contratado compreende todos os custos necessários à prestação do serviço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

**3.3** - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrer algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO**

**4.1** – As instalações serão iniciadas através de AF- Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras.

**4.2** - O fiscal do contrato, Secretário de Cultura, Sr. Rafael Haddad, dará ordem de serviço e designará os exatos locais a serem decorados.

**4.3** – O pagamento será efetuado em duas parcelas de igual valor, sendo: a 1ª parcela em 5 (cinco) dias após encerramento das instalações, e a 2ª parcela em até 30 (trinta) dias contados da data do pagamento da primeira.

**4.4** - A fatura deverá detalhar os serviços prestados de acordo com as exigências regulatórias do setor, bem como a empresa deverá estar dia com suas obrigações, sendo: CND Federal e Estadual, CRF do FGTS, CNDT e CND Municipal sede da licitante.

**4.4.1** – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ 76.331.941/0001-70 - endereço: Avenida Minas Gerais, nº 301 – Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.

**4.5** - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE**

**5.1** – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária: (587) 10.10.01.04.122.002.2.161.3.3.90.00.00.00.00-1000.

**5.2** - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1** - O prazo de vigência do Contrato será de 2 (dois) meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO E OUTRAS OBRIGAÇÕES**

**7.1** - A CONTRATADA deverá, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas sanar possíveis defeitos nos equipamentos (lâmpada apagadas/queimadas, etc.), contadas a partir da solicitação.

**7.2** - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



**PREGÃO Nº 136/2019**  
**Forma Presencial**

Processo de Licitação: 218/2019

Data do Processo: 31/10/2019

**7.3** - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

**7.4** - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

**7.5** - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

**7.6** - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

**7.7** - Manter-se, durante toda a vigência deste instrumento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.8** - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** - Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATANTE, durante todo o prazo de vigência contratual:

- I - Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- II - Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
- III - Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- IV - Zelar pela boa qualidade do serviço, bem como estimular sua eficiência, receber e apurar reclamações;
- V - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;
- VI - Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;
- VII - Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências do CNMP para a execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário.
- VIII - Prestar as informações e os esclarecimentos que se façam necessários à prestação dos serviços e que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- IX - Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.
- X - Documentar as ocorrências referentes ao Contrato.
- XI - Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados.
- XII - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas.

#### **CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE**

**9.1** - A CONTRATADA é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

**9.2** - A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

**9.3** - A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**



**PREGÃO Nº 136/2019**  
**Forma Presencial**

Processo de Licitação: 218/2019

Data do Processo: 31/10/2019

**10.1** - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

**a)** 5,0 % (cinco vírgula zero por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

**b)** Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**c)** O não cumprimento do prazo da entrega do equipamento por parte da licitante reserva-se o direito a contratante além das penalidades previstas neste subitem 11.1 alínea “a” e “b” cláusula décima primeira, a aplicação da penalidade prevista no subitem 11.2 alínea “c”, garantido a licitante o contraditório e a ampla defesa.

**11.2** - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

**11.5** - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº8.666/93, n.º10.520/02 e Decreto Municipal n.º 2364/08, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**11.6** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Cornélio Procópio.

**11.7** - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Cornélio Procópio, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

**11.8** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

**11.9** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.10** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

**11.11** - Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

**12.2** - A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;



**PREGÃO Nº 136/2019**  
**Forma Presencial**

Processo de Licitação: 218/2019

Data do Processo: 31/10/2019

b) Quando houver atraso na execução, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

**12.3** - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integra, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**13.1** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR**

**14.1** Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº 136/2019 – Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**15.1** - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 686 de 02 de junho de 2011, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TOLERÂNCIA**

**16.1** - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– CASOS OMISSOS**

**17.1** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

**18.2** - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Pregão nº 136/2019 que o precedeu.

**18.3** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**18.4** - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREGÃO Nº 136/2019**  
**Forma Presencial**

Processo de Licitação: 218/2019

Data do Processo: 31/10/2019

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**Cornélio Procópio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.**

**MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR**  
**Amin José Hannouche**  
**Prefeito**

**CONTRATADO**  
**Representante Legal**

**Testemunha (1)**

**Testemunha (2)**

	<b>PREGÃO Nº 136/2019</b> <b>Forma Presencial</b>
	Processo de Licitação: 218/2019 Data do Processo: 31/10/2019

**ANEXO 03**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 02**

**1. - Para comprovação da habilitação jurídica:**

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.1 - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96.

a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, [www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional)

**2 - Para comprovação da regularidade fiscal:**

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Municipal, mediante a apresentação de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

c) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

2.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8. 666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**3 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira:**



**PREGÃO Nº 136/2019**  
**Forma Presencial**

Processo de Licitação: 218/2019

Data do Processo: 31/10/2019

**3.1** - Qualificação econômica financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

- a) balanço patrimonial;
- a.1) demonstrações contábeis;
- a.2) termo de abertura do livro diário;
- a.3) termo de encerramento do livro diário.

**3.1.1** - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

**3.2** - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

**3.3** - A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

**4 - Para comprovação de Qualificação Técnica:**

**4.1** – Atestado de bom fornecedor (es) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades e fornecimento de materiais elétricos e instalações;

**4.2** – Registro da empresa junto ao CREA/CAU.

**4.3** – Comprovação de possuir no seu quadro de funcionários, profissional Engenheiro Eletricista, que poderá ser através de contrato de serviços ou registro em carteira profissional ou outro que atenda o requisito;

**4.3.1** – Prova de Registro do profissional indicado no CREA/CAU, acompanhada de acervo de instalação de iluminação pública junto a rede concessionária;

**4.4** – Comprovação de possuir em seu quadro de funcionários, no mínimo 2 (dois) profissionais detentores de Curso NR 35 (serviços em altura).

**5 – Declarações, conforme modelos /sugestões nos ANEXOS 07, 08 e 09.**

**6 - Declaração** contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o contrato, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil.



**PREGÃO Nº 136/2019**  
**Forma Presencial**

Processo de Licitação: 218/2019

Data do Processo: 31/10/2019

**ANEXO 04**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**(sobrecarta)**

A Empresa ....., neste ato representada por seu sócio-gerente/ presidente/diretor ....., credencia o Sr(a)....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão n.º \_\_/19 – Forma Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2019.

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



**PREGÃO Nº 136/2019**  
**Forma Presencial**

Processo de Licitação: 218/2019

Data do Processo: 31/10/2019

**ANEXO 05**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL**  
**(sobrecarta)**

**PREGÃO Nº \_\_/19 - FORMA PRESENCIAL**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF \_\_\_\_, sediada (endereço completo), telefone fixo e celular, e-mail:  
\_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREGÃO Nº 136/2019**  
**Forma Presencial**

Processo de Licitação: 218/2019

Data do Processo: 31/10/2019

**ANEXO 06**  
**DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(sobrecarta)**

**PREGÃO Nº \_\_/19 - FORMA PRESENCIAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que se trata de \_\_\_\_\_ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante legal da empresa



**PREGÃO Nº 136/2019**  
**Forma Presencial**

Processo de Licitação: 218/2019

Data do Processo: 31/10/2019

**ANEXO 07**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO Nº \_\_/19 – FORMA PRESENCIAL**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF \_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREGÃO Nº 136/2019**  
**Forma Presencial**

Processo de Licitação: 218/2019

Data do Processo: 31/10/2019

**ANEXO 08**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**PREGÃO Nº \_\_/19 – FORMA PRESENCIAL**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO 09**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº \_\_/19 – Forma Presencial, instaurado pela Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, que:



**PREGÃO Nº 136/2019**  
**Forma Presencial**

Processo de Licitação: 218/2019

Data do Processo: 31/10/2019

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº /19, realizado pela Prefeitura do Município de Cornélio Procópio.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



**PREGÃO Nº 136/2019**  
**Forma Presencial**

Processo de Licitação: 218/2019

Data do Processo: 31/10/2019

**ANEXO 10**  
**CARTA-PROPOSTA**

Ao Município de Cornélio Procópio-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_/19– FORMA PRESENCIAL -

Apresentamos nossa proposta para o objeto abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

**2 – DO OBJETO E PREÇOS:**

**2.1** – Deverá ser apresentada descrição completa dos itens, com preços unitários, totais e global, expressos com duas casas decimais (0,00), observados os valores máximos estimados.

**2.2 – DECLARAÇÃO/**Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, trabalhistas, impostos, seguros, taxas etc.).

**3 – VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

**OBS.:** (representante legal da empresa).